

01-0489/1998

30/06/99



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA NESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Lei 12196/98

PROJETO DE LEI

: 01-0489/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0489/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

E N E N T A:

CRIA O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E FUNCIONAL DO BAIRRO DO IPIRANGA - PROIPIRANGA A SER IMPLANTADO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:02:33

00000016204-36



ARQUIVADO EM 17/09/98

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



268

Folha n.º 01 do proc.
n.º 483 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL. JUS. MEI. E M. E. J.
TRAB. TURISMO E ATIV. ECON.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0489/1998

Cria o Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Bairro do Ipiranga - PROIPIRANGA a ser implantado na área de Intervenção, que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E FUNCIONAL DO BAIRRO DO IPIRANGA a ser implantado na Área Especial de Intervenção, de que trata o "caput" desta lei, delimitada pela Lei Municipal nº 11.220 de 20 de maio de 1992.

Art. 2º - Os lotes localizados nas quadras limítrofes, externas ao perímetro que delimita a Área Especial de Intervenção, cujas edificações possuam fachadas principais ou não, visíveis dos logradouros em questão, ficam sujeitos as mesmas normas regulamentadoras de ordenação paisagística.

Art. 3º - Os logradouros e lotes definidos pelas quadras fiscais constantes da área urbana delimitada pelo perímetro descrito no Art. 1º desta lei deverão integrar regulamentação específica.

Art. 4º - O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E FUNCIONAL DO BAIRRO DO IPIRANGA - PROIPIRANGA destina-se a estabelecer:

- I - Diretrizes gerais para solução dos principais problemas detectados na área, a saber:
 - a) deterioração ambiental e paisagística;
 - b) obsolescência e sub-utilização do estoque imobiliário atual e ausência de investimento imobiliário;
 - c) deficiência de segurança pessoal e patrimonial;
- II - Projetos e Ações de Intervenção atinentes ao equacionamento dos problemas apontados, dentro das diretrizes estabelecidas;
- III - Normas de implantação, execução, fiscalização e manutenção das Ações de Intervenção a serem definidas;
- IV - Gerenciamento único para as Ações de Intervenção a serem realizados na área, com a finalidade de impedir o processo de declínio do seu espaço público e privado;
- V - Revisão da Lei Municipal de Zoneamento.

Art. 5º - Fazem parte do PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E FUNCIONAL DO BAIRRO DO IPIRANGA - PROIPIRANGA as seguintes ações, que deverão ser implementadas pelos diversos órgãos envolvidos, na sua área de competência:

- I - Criação e definição de Polos de Recuperação Urbana na Área Especial de Intervenção;

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 05 AGO 1998 ★

- DT. 10 - Viaduto Jacaré, 100 - 11º - Gabinete 1112 - ☎ 3115-1355 ramal: 2306 - CEP 01380-900

[Illegible stamp]

CÂMARA MUNICIPAL

JULHO

... (M) juntado(s) ...

rubrica

caio s) sob n.º 223

ação sob

4 11/8/98

AC



Câmara Municipal de São Paulo

- II - Recuperação de fachadas na área histórica, financiada pela iniciativa privada;
- III - Recuperação, pela iniciativa privada, de empenas cegas;
- IV - Elaboração de legislação para tratar de incentivos fiscais e outras formas de estímulo à participação da iniciativa privada, nos casos de restauro de imóveis;
- V - Consolidação das normas diferenciadas para anúncio publicitário;
- VI - Regulamentação das intervenções viárias que assegurem a melhoria do acesso de veículos, da circulação de pedestre e do transporte coletivo e do transporte de cargas nas áreas comerciais;
- VII - Regulamentação da inserção de Equipamentos e Mobiliário Urbano no Espaço Público;
- VIII - Emplacamento denominativo diferenciado nos logradouros da área histórica;
- IX - Ampliação da arborização, obedecendo critérios adequados de seleção, ordenamento, planejamento e controle das espécies de plantas;
- X - Desenvolvimento de projeto de iluminação, considerando a capacidade diferenciada de luminescência para veículos e pedestres e a importância para veículos e pedestres e a importância da valorização dos espaços, obras de arte e veículos, através do sistema de iluminação especial;
- XI - Recomposição e recuperação das calçadas, através de um tratamento adequado que valorize o espaço no qual estão implantadas;
- XII - Aprimoramento da limpeza pública, através de intensificação dos serviços de limpeza, varrição e lavagem das áreas, coleta de lixo, bem como de campanha de educação para separação do lixo;
- XIII - Desenvolvimento de plano de incentivo à cultura, lazer e turismo na área histórica;
- XIV - Desenvolvimento, no âmbito de competência do Município, de diretrizes para a melhoria do sistema de segurança pessoal e patrimonial existente;
- XV - Desempenho de outras ações pertinentes à matéria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1998

DALTON SILVANO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O bairro do Ipiranga é um dos mais antigos e tradicionais de São Paulo. Berço histórico do País, tem além do Museu e do Monumento do Ipiranga, centenas de construções antigas que marcaram uma época importante no bairro e na cidade. São imóveis que hoje abrigam, principalmente, lojas e escritórios de serviços, localizados no centro comercial do bairro.

Hoje, assiste-se a uma deterioração muito forte desses imóveis, principalmente por causa da lei de zoneamento da região e pela total falta de estímulo a seus proprietários. Neste sentido, nosso projeto prevê a reurbanização completa do Ipiranga, com a reforma dos imóveis através de incentivos fiscais - a exemplo do que está acontecendo com o chamado "centro velho" da cidade.

A recuperação paisagística e urbana do centro do Ipiranga será muito importante no resgate de uma tradição e de uma cultura de um bairro que abriga descendentes de muitas nações que ali se instalaram e deram contribuição fundamental no crescimento econômico, industrial e social do Ipiranga.

Nossa proposta está sendo acolhida pelas várias entidades e associações do bairro cuja atuação destaco como das mais importantes na defesa dos "ipiranguistas". Acredito na sensibilidade e espírito de preservação do patrimônio paulistano dos senhores Vereadores e peço o apoio para a aprovação deste projeto.

DALTON SILVANO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 489 de 19 98 11 08 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 11-08-98
PL. 276/96, 365/95,

Ad
ADELINA CICONE
Deg. 100.406
A.T.M.

A Com. de Const. e Justiça

11 / 8 / 98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/8/98 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador *Ceniti*

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 08 de 98

[Signature]
Presidente

Ac. Nobre Vereador Italo Carlos
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 19 de ABR de 19. 93

[Signature]

[Illegible]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



PL 489/98
09/04/99

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº. 489 de 1998
O funcionário

PEDRO DE ANDRÉ ASSUNÇÃO
Assessor Técnico

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que cria o Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Bairro do Ipiranga - PROIPIRANGA - a ser implantado na área de intervenção que especifica, e dá outras providências. Apesar da nobreza de suas intenções a proposta não pode prosperar, como veremos a seguir.

Toda campanha ou programa públicos são, em sua gênese, serviços públicos, e envolvem, para sua implementação, órgãos e/ou servidores públicos, que possuem atribuições já determinadas em lei.

Segundo o disposto na Lei Orgânica, a iniciativa legislativa para tais matérias (serviços públicos e atribuições dos órgãos e servidores públicos) compete privativamente ao Sr. Prefeito (art. 37, § 2º, III e IV, LOM).

Ora, como as campanhas ou programas públicos são, como já dissemos, em sua gênese, serviços públicos, e sua implementação sempre envolve órgãos e/ou servidores públicos, cujas funções já estão estabelecidas em lei, e sobre tais matérias a iniciativa legislativa é privativa do Executivo, por via de consequência, só este Poder pode propor a criação de tais ou quais campanhas ou programas públicos. Ilegal, portanto, a propositura.

Paulo Augusto Baccarín
Assessor Técnico III
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 10/04/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____

Relator

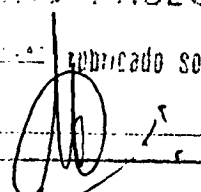
CÂMARA DE

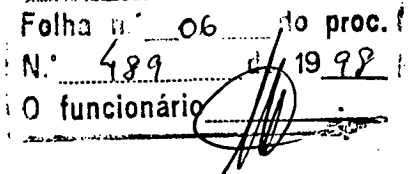
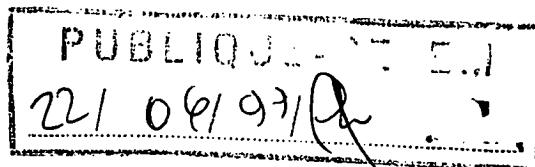
SÃO PAULO

SEGUE juntada de

publicado sob

letra n° 06 / 25 / 06 / 99.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0554/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 489/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que cria o Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Bairro do Ipiranga - PROIPIRANGA - a ser implantado na área de intervenção que especifica, e dá outras providências.

Apesar da nobreza de suas intenções a proposta não pode prosperar, como veremos a seguir.

Toda campanha ou programa públicos são, em sua gênese, serviços públicos, e envolvem, para sua implementação, órgãos e/ou servidores públicos, que possuem atribuições já determinadas em lei.

Segundo o disposto na Lei Orgânica, a iniciativa legislativa para tais matérias (serviços públicos e atribuições dos órgãos e servidores públicos) compete privativamente ao Sr. Prefeito (art. 37, § 2º, III e IV, LOM).

Ora, como as campanhas ou programas públicos são, como já dissemos, em sua gênese, serviços públicos, e sua implementação sempre envolve órgãos e/ou servidores públicos, cujas funções já estão estabelecidas em lei, e sobre tais matérias a iniciativa legislativa é privativa do Executivo, por via de consequência, só este Poder pode propor a criação de tais ou quais campanhas ou programas públicos.

Por todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/06/98

eci/pl0489-8

PROCESSO NO 0.210.010.010.010
de 26 Junho 1999
pagina 45 de 102
Conferido: 

Em 28/06/99


Márcio S. de Oliveira
Secretário

Folha n.º 07 de pros.
n.º PL-489 de 19 98
[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 29 de junho de 1999

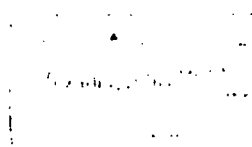
MEMO 092/99 - A T M

Ao Nobre Vereador
DALTON SILVANO:

O PL 489/98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M



RECEBIDO
Em 30 / 06 / 99
às 17:51 horas

Neiva M. de Paula
NEIVA M. DE PAULA
R.F. 23847
Assessora

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data	pagos a informação	rubricado sob
folha n.º 08/13/0999	de	Meuse
10.686		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º PL 429 de 1998 13 09 99 (a) 10.686

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

13/09/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 08 -
Arquivo em	17-05-99
O Func.º	BENVINDO
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101258	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

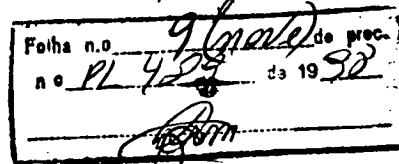
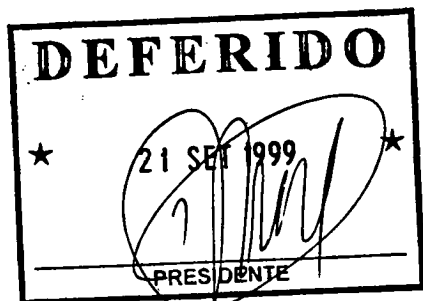
sob folha n.º 09 (note).....

Em 30 9 99

(a)
ANA ANGEL MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



Câmara Municipal de São Paulo



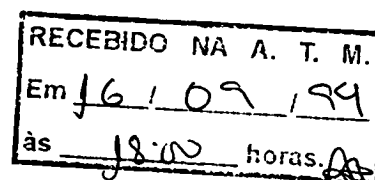
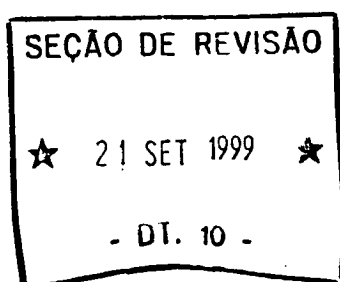
REQUERIMENTO

SINANGELICA MARIA G... USK.12
13-1957/1999

Requeiro, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 489/98 de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1999.


DALTON SILVANO
Vereador

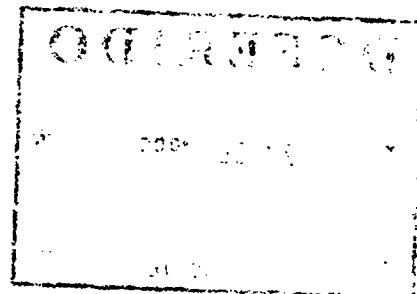


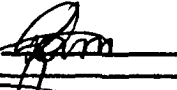
Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Anexar ao processo.

22/9/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe Subst.
A. F. M.



SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Juntada de Documentos	
Arquivado novamente em	<u>30-9-99</u>
C/ <u>09</u> Fls. ° O Func°	

ANGELICA MARIA GUMAUSKA
Documentalista

12/1960 18, 09 96
DOM de 19/09/96 ag. 03
Anex. ao Proc. 276/96
#L 276 de 20/03/96
Autor João Neto

81

Projeto de Lei nº 276/96 do Vereador João Neto

Dispõe sobre a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização da Cidade de São Paulo, jardins da Cidade, e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, nos termos do disposto no inciso III do artigo 94 da Resolução nº 02/91 da Câmara Municipal de São Paulo, decreta e, em promulgação, seguinte lei:

Art. 1º - Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Serão colocados à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais que serão cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, limitadas às quantidades por pessoa.

Art. 3º - 50% (cinquenta por cento) das mudas deverão ser obrigatoriamente de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

Art. 4º - O munícipe interessado assumirá responsabilidade pelas plantas em suas calçadas ou em locais de sua propriedade dentro do Município de São Paulo, sendo que, sua poda e seu corte serão realizados dentro das normas previstas pela legislação municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor, 30 (trinta) dias após sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 18 de setembro de 1996 - 443 - Fundação de São Paulo, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243, 2245, 2247, 2249, 2251, 2253, 2255, 2257, 2259, 2261, 2263, 2265, 2267, 2269, 2271, 2273, 2275, 2277, 2279, 2281, 2283, 2285, 2287, 2289, 2291, 2293, 2295, 2297, 2299, 2301, 2303, 2305, 2307, 2309, 2311, 2313, 2315, 2317, 2319, 2321, 2323, 2325, 2327, 2329, 2331, 2333, 2335, 2337, 2339, 2341, 2343, 2345, 2347, 2349, 2351, 2353, 2355, 2357, 2359, 2361, 2363, 2365, 2367, 2369, 2371, 2373, 2375, 2377, 2379, 2381, 2383, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393, 2395, 2397, 2399, 2401, 2403, 2405, 2407, 2409, 2411, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2429, 2431, 2433, 2435, 2437, 2439, 2441, 2443, 2445, 2447, 2449, 2451, 2453, 2455, 2457, 2459, 2461, 2463, 2465, 2467, 2469, 2471, 2473, 2475, 2477, 2479, 2481, 2483, 2485, 2487, 2489, 2491, 2493, 2495, 2497, 2499, 2501, 2503, 2505, 2507, 2509, 2511, 2513, 2515, 2517, 2519, 2521, 2523, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2535, 2537, 2539, 2541, 2543, 2545, 2547, 2549, 2551, 2553, 2555, 2557, 2559, 2561, 2563, 2565, 2567, 2569, 2571, 2573, 2575, 2577, 2579, 2581, 2583, 2585, 2587, 2589, 2591, 2593, 2595, 2597, 2599, 2601, 2603, 2605, 2607, 2609, 2611, 2613, 2615, 2617, 2619, 2621, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2633, 2635, 2637, 2639, 2641, 2643, 2645, 2647, 2649, 2651, 2653, 2655, 2657, 2659, 2661, 2663, 2665, 2667, 2669, 2671, 2673, 2675, 2677, 2679, 2681, 2683, 2685, 2687, 2689, 2691, 2693, 2695, 2697, 2699, 2701, 2703, 2705, 2707, 2709, 2711, 2713, 2715, 2717, 2719, 2721, 2723, 2725, 2727, 2729, 2731, 2733, 2735, 2737, 2739, 2741, 2743, 2745, 2747, 2749, 2751, 2753, 2755, 2757, 2759, 2761, 2763, 2765, 2767, 2769, 2771, 2773, 2775, 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793, 2795, 2797, 2799, 2801, 2803, 2805, 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821, 2823, 2825, 2827, 2829, 2831, 2833, 2835, 2837, 2839, 2841, 2843, 2845, 2847, 2849, 2851, 2853, 2855, 2857, 2859, 2861, 2863, 2865, 2867, 2869, 2871, 2873, 2875, 2877, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2895, 2897, 2899, 2901, 2903, 2905, 2907, 2909, 2911, 2913, 2915, 2917, 2919, 2921, 2923, 2925, 2927, 2929, 2931, 2933, 2935, 2937, 2939, 2941, 2943, 2945, 2947, 2949, 2951, 2953, 2955, 2957, 2959, 2961, 2963, 2965, 2967, 2969, 2971, 2973, 2975, 2977, 2979, 2981, 2983, 2985, 2987, 2989, 2991, 2993, 2995, 2997, 2999, 3001, 3003, 3005, 3007, 3009, 3011, 3013, 3015, 3017, 3019, 3021, 3023, 3025, 3027, 3029, 3031, 3033, 3035, 3037, 3039, 3041, 3043, 3045, 3047, 3049, 3051, 3053, 3055, 3057, 3059, 3061, 3063, 3065, 3067, 3069, 3071, 3073, 3075, 3077, 3079, 3081, 3083, 3085, 3087, 3089, 3091, 3093, 3095, 3097, 3099, 3101, 3103, 3105, 3107, 3109, 3111, 3113, 3115, 3117, 3119, 3121, 3123, 3125, 3127, 3129, 3131, 3133, 3135, 3137, 3139, 3141, 3143, 3145, 3147, 3149, 3151, 3153, 3155, 3157, 3159, 3161, 3163, 3165, 3167, 3169, 3171, 3173, 3175, 3177, 3179, 3181, 3183, 3185, 3187, 3189, 3191, 3193, 3195, 3197, 3199, 3201, 3203, 3205, 3207, 3209, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3225, 3227, 3229, 3231, 3233, 3235, 3237, 3239, 3241, 3243, 3245, 3247, 3249, 3251, 3253, 3255, 3257, 3259, 3261, 3263, 3265, 3267, 3269, 3271, 3273, 3275, 3277, 3279, 3281, 3283, 3285, 3287, 3289, 3291, 3293, 3295, 3297, 3299, 3301, 3303, 3305, 3307, 3309, 3311, 3313, 3315, 3317, 3319, 3321, 3323, 3325, 3327, 3329, 3331, 3333, 3335, 3337, 3339, 3341, 3343, 3345, 3347, 3349, 3351, 3353, 3355, 3357, 3359, 3361, 3363, 3365, 3367, 3369, 3371, 3373, 3375, 3377, 3379, 3381, 3383, 3385, 3387, 3389, 3391, 3393, 3395, 3397, 3399, 3401, 3403, 3405, 3407, 3409, 3411, 3413, 3415, 3417, 3419, 3421, 3423, 3425, 3427, 3429, 3431, 3433, 3435, 3437, 3439, 3441, 3443, 3445, 3447, 3449, 3451, 3453, 3455, 3457, 3459, 3461, 3463, 3465, 3467, 3469, 3471, 3473, 3475, 3477, 3479, 3481, 3483, 3485, 3487, 3489, 3491, 3493, 3495, 3497, 3499, 3501, 3503, 3505, 3507, 3509, 3511, 3513, 3515, 3517, 3519, 3521, 3523, 3525, 3527, 3529, 3531, 3533, 3535, 3537, 3539, 3541, 3543, 3545, 3547, 3549, 3551, 3553, 3555, 3557, 3559, 3561, 3563, 3565, 3567, 3569, 3571, 3573, 3575, 3577, 3579, 3581, 3583, 3585, 3587, 3589, 3591, 3593, 3595, 3597, 3599, 3601, 3603, 3605, 3607, 3609, 3611, 3613, 3615, 3617, 3619, 3621, 3623, 3625, 3627, 3629, 3631, 3633, 3635, 3637, 3639, 3641, 3643, 3645, 3647, 3649, 3651, 3653, 3655, 3657, 3659, 3661, 3663, 3665, 3667, 3669, 3671, 3673, 3675, 3677, 3679, 3681, 3683, 3685, 3687, 3689, 3691, 3693, 3695, 3697, 3699, 3701, 3703, 3705, 3707, 3709, 3711, 3713, 3715, 3717, 3719, 3721, 3723, 3725, 3727, 3729, 3731, 3733, 3735, 3737, 3739, 3741, 3743, 3745, 3747, 3749, 3751, 3753, 3755, 3757, 3759, 3761, 3763, 3765, 3767, 3769, 3771, 3773, 3775, 3777, 3779, 3781, 3783, 3785, 3787, 3789, 3791, 3793, 3795, 3797, 3799, 3801, 3803, 3805, 3807, 3809, 3811, 3813, 3815, 3817, 3819, 3821, 3823, 3825, 3827, 3829, 3831, 3833, 3835, 3837, 3839, 3841, 3843, 3845, 3847, 3849, 3851, 3853, 3855, 3857, 3859, 3861, 3863, 3865, 3867, 3869, 3871, 3873, 3875, 3877, 3879, 3881, 3883, 3885, 3887, 3889, 3891, 3893, 3895, 3897, 3899, 3901, 3903, 3905, 3907, 3909, 3911, 3913, 3915, 3917, 3919, 3921, 3923, 3925, 3927, 3929, 3931, 3933, 3935, 3937, 3939, 3941, 3943, 3945, 3947, 3949, 3951, 3953, 3955, 3957, 3959, 3961, 3963, 3965, 3967, 3969, 3971, 3973, 3975, 3977, 3979, 3981, 3983, 3985, 3987, 3989, 3991, 3993, 3995, 3997, 3999, 4001, 4003, 4005, 4007, 4009, 4011, 4013, 4015, 4017, 4019, 4021, 4023, 4025, 4027, 4029, 4031, 4033, 4035, 4037, 4039, 4041, 4043, 4045, 4047, 4049, 4051, 4053, 4055, 4057, 4059, 4061, 4063, 4065, 4067, 4069, 4071, 4073, 4075, 4077, 4079, 4081, 4083, 4085, 4087, 4089, 4091, 4093, 4095, 4097, 40

Ementa: DISPÕE SOBRE OS PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) JOOJI HATO (PMDB)

Apresentado em.....: 26/04/1995

Autuado em.....: 26/04/1995 - Processo 01-365/1995

Leitura.....: 26/04/1995, na Sessão Ordinária 274, Legislatura 11-3

Publicado.....: D.O.M. em 28/04/1995, pag 94, col 2

Palavra(s) chave(s): ARBORIZAÇÃO / ÁRVORE / ÁRVORE FRUTÍFERA / MATA ATLÂNTICA / PLANTIO / PROIBIÇÃO / PROJETO / ZONA URBANA.

TRAMITAÇÃO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	26/04/1995	I	10/05/1995-15:00	I
I JUST	I	11/05/1995-12:08	I	18/07/1995-10:36	I
I URB	I	18/07/1995-10:45	I	23/10/1995-13:43	I
I PRESID	I	24/10/1995-12:10	I	24/10/1995-18:38	I
I LEG3	I	27/10/1995-13:30	I	01/11/1995-16:10	I
I URB	I	29/11/1995-15:00	I	30/08/1996-16:13	I
I ADM	I	30/08/1996-17:08	I	20/09/1996-16:08	I
I FIN	I	23/09/1996-18:55	I	29/11/1996-14:37	I
I ATM	I	02/12/1996-12:16	I	13/01/1997-18:04	I
I ARQUIVO	I	22/01/1997-12:00	I		I

Encerrado em: 22/01/1997 - Motivo: ARQUIVADO ANTES DE 27-11-97

Comissão(ões) designadas em 26/04/1995:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADM

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 11/05/1995

PARECER nº 939/1995 - LEGALIDADE (D.O.M. em 28/11/1996, pag 34, col 2)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

=====

PL recebido(a) em: 03/08/1995

PARECER nº 1788/1996 - FAVORÁVEL (D.O.M. em 28/11/1996, pag 34, col 2)

=>Oficio CMSP 714/1995 de 30/10/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 24/11/1995, atraves do(a) Of.ATL.289/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 294/1995.

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 24/11/1995, atraves do(a) Of.ATL.289/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 2941/1995.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PL recebido(a) em: 30/08/1996
NAO FOI EMITIDO PARECER

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PL recebido(a) em: 23/09/1996
PARECER nro 2378/1996 - FAVORAVEL (D.O.M. em 28/11/1996, pag 34, col 3)

Ementa: DISPÕE SOBRE CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO DE ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E JARDINS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) JOOJI HATO (PMDB)

Apresentado em.....: 20/03/1996

Autuado em.....: 20/03/1996 - Processo 01-276/1996

Leitura.....: 20/03/1996, na Sessão Ordinária 382, Legislatura 11-4

Publicado.....: D.O.M. em 22/03/1996, pag 46, col 1

Palavra(s) chave(s): ARBORIZAÇÃO / ÁRVORE / ÁRVORE FRUTÍFERA / CALÇADA * / CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A ARBORIZAÇÃO / CORTE DE ÁRVORE / DOAÇÃO / GRATUIDADE / JARDIM / LEGISLAÇÃO MUNICIPAL / LIMITAÇÃO / LOCAL / LOGRADOURO PÚBLICO / MUDAS / NORMAS / OBRIGATORIEDADE / PORCENTAGEM / PLANTAS ORNAMENTAIS / PLANTIO / PMSP / PODA DE ÁRVORE / PRACA PÚBLICA / QUANTIDADE / RESPONSABILIDADE.

TRAMITAÇÃO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	20/03/1996	I	28/03/1996-15:42	I
I JUST	I	29/03/1996-11:24	I	20/08/1996-10:29	I
I LEG3	I	20/08/1996-18:15	I	19/09/1996-12:56	I
I ARQUIVO	I	20/09/1996-12:00	I		I

Encerrado em: 20/09/1996 - Motivo: ARQUIVADO ANTES DE 27-11-97

Comissão(ões) designadas em 20/03/1996:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 28/03/1996

PARECER nº 1685/1996 - LEGALIDADE (D.O.M. em 20/08/1996, pag 36, col 1)

=>Ofício CMSP 760/1996 de 10/09/1996, ENCAM.COP.AUT.DELIBERAÇÃO-ART.84, I R.I., enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

PROMULGAÇÃO - LEI nº. 12196

=====

Lei Municipal.....: 12196

AS35
FUNCAO: LP
(LE,LP)

SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
LEGISLACAO MUNICIPAL
- DECRETOS/LEIS/OUTROS POR ASSUNTO -

AS3500AS35S
110898 1032
PESQUISA

ASSUNTO

SECRETARIA
(CAMARA)

RESUMO
()

TIPO DE LEGISLACAO
(PL)

ARVORES E ARBORIZACAO

----- DECRETO/LEI/OUTROS ----- PUBLICACAO REV. ALT.
() PL PROJETO DE LEI CAMARA - ~~365 / 1995~~ 28 4 1995
OBRIGA REALIZACAO DE PROJETOS ANUAIS, DE ARBORIZACAO
AO
() PL PROJETO DE LEI CAMARA - 392 / 1995 6 5 1995
CAMPAHNA DE INCENTIVO A AUTORIZACAO DE RUAS, PRACAS
, JARDINS PELOS MUNICIPES/ALUNOS
() PL PROJETO DE LEI CAMARA - 457 / 1995 20 5 1995 1
CONCEDE P/50 ANOS, ESPACO AEREO QUE ESPECIFICA P/ES
TACIONAMENTO, ESTAB.COMERCIAIS PRESTACAO SERVICOS

- ASSINALE X PARA DADOS GERAIS DO DECRETO/LEI/OUTROS - VOLTAR A TELA 34 ()
CONTINUA

AS35
FUNCAO: LP
(LE,LP)

SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
LEGISLACAO MUNICIPAL
- DECRETOS/LEIS/OUTROS POR ASSUNTO -

AS3500AS35S
110898 1033
PESQUISA

ASSUNTO

SECRETARIA
(CAMARA)

RESUMO
()

TIPO DE LEGISLACAO
(PL)

ARVORES E ARBORIZACAO

----- DECRETO/LEI/OUTROS ----- PUBLICACAO REV. ALT.
() PL PROJETO DE LEI CAMARA - ~~276 / 1996~~ 22 3 1996 1
INSTITUI A CAMPAHNA PERMANENTE DE INCENTIVO A ARBO
RIZACAO DA CIDADE
() PL PROJETO DE LEI CAMARA - 281 / 1996 23 3 1996
REGULAMENTA PROGRAMAS ANUAIS DE ARBORIZACAO CIDADE
DE SAO PAULO
() PL PROJETO DE LEI CAMARA - 67 / 1997 22 2 1997
PROGRAMA PRO-JARDIM-CUIDADOS C/VIVEIROS, PARQUES, PR
ACAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS, REALIZADOS P/ADO
LESCENTES

- ASSINALE X PARA DADOS GERAIS DO DECRETO/LEI/OUTROS - VOLTAR A TELA 34 ()